

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2017.

"Altera a Lei Complementar nº 018 de 08 de fevereiro de 2013 e dá outras providências".

O Povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 018 de 08 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SECRETA	RIA MUNICI	PAL DE SAUDE	
CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO
Secretário Municipal de Saúde	1	40H	PM-SMS	R\$ 4.765,91
Subsecretário de Saúde e Atenção Primária	1	40H	PM-SSSAP	R\$ 2.500,00
Subsecretário de Vigilância Epidemiológica	1	40H	PM-SSVE	R\$ 2.500,00
Coordenadoria TFD	1	40H	PM-CTFD	R\$ 1.500,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	1	40H	PM-CDVS	R\$ 1.500,00
Chefe de Departamento Controle de Vetores	1	40H	PM-CDCV	R\$ 1.200,00
Chefe de Departamento de Saúde	1	40H	PM-CDS	R\$ 1.200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 01 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal